



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECRETO Nº 389/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 362/2021, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 13 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 2º, do Decreto nº 362/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Conforme disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 132/2020, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais dos poderes Executivo e Legislativo, dos Conselheiros Tutelares, e Subsídios dos Agentes Políticos, terão revisão geral a contar de 01 de abril de 2020, em percentual de 1,20% (um vírgula vinte por cento), correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período de fevereiro de 2020 a março de 2020”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 23 de agosto de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.